

Pronúncia de Carlos Marinheiro, representante do Conselho das Finanças Públicas relativa à proposta de Parecer do Conselho Permanente do CSOP ao Conselho Plenário sobre o Programa Nacional de Investimentos 2030

19.06.2020

Tal como expresso na primeira reunião do conselho plenário do Conselho Superior de Obras Públicas (CSOP), o Conselho das Finanças Públicas (CFP) é de opinião que a escolha em concreto dos projetos de investimento elencados no PNI2030 venha a recair naqueles que mais possam contribuir para alavancar o produto potencial da economia portuguesa e que no seu conjunto possam ser financiáveis sem colocar em risco a sustentabilidade das finanças públicas, respeitando a restrição orçamental plurianual que decorre do enquadramento orçamental assente em regras orçamentais numéricas ao nível nacional e comunitário, que se consubstancia no cumprimento de trajetórias prudentes para o saldo orçamental e para o rácio da dívida pública. Esta preocupação de inclusão dos critérios de sustentabilidade orçamental e de respeito pela restrição orçamental é partilhada pela Assembleia da República (Recomendação da Assembleia da República n.º 154/2019) que recomenda ao Governo a inclusão destes critérios na definição dos investimentos prioritários.

A escolha destes projetos prioritários deve recair sobre aqueles que apresentem simultaneamente um custo-benefício favorável e viabilidade financeira. A análise custo-benefício deve apontar claramente para benefícios superiores aos custos sociais, expressos em unidades monetárias. Contudo, dado que os benefícios de um projeto não são na sua totalidade apropriáveis pelo seu promotor, sempre que o retorno em termos monetários de um projeto seja



inferior ao montante investido (incluindo os respetivos custos de manutenção, operação e conservação durante a sua vida útil), esse investimento só será financeiramente viável se beneficiar da atribuição de recursos financeiros públicos a fundo perdido. Tendo em conta a escassez dos recursos públicos importa assegurar que esse esforço financeiro público não coloque em risco a sustentabilidade das finanças públicas portuguesas. Tal implica a necessidade de uma calendarização e de uma programação financeira exaustiva dos projetos de investimento a beneficiar de financiamento público. A ordenação dos projetos de investimento identificando aqueles com maior potencial de contributo para a capacidade de produção nacional ou para o bem-estar social deve estar subjacente a essa calendarização. Contudo, o PNI 2030 não apresenta essa calendarização, nem a ordenação dos investimentos prioritários, nem a programação financeira detalhada.

No que diz respeito aos recursos públicos importa ter em conta não só o esforço financeiro das administrações públicas, mas também do Sector Empresarial do Estado não incluído nas administrações públicas, uma vez que este ao beneficiar de uma garantia pública implícita no acesso a financiamento, constitui um risco orçamental não negligenciável. A escolha dos projetos de investimento a realizar pelo SEE não reclassificado deve ser particularmente seletiva privilegiando a viabilidade financeira dos projetos a encetar.

No que diz respeito a financiamento comunitário importa ter presente que o Quadro Financeiro Plurianual da União Europeia para o período 2021-2027 ainda não se encontra aprovado, o que poderá determinar alguns ajustes do PNI 2030 em função das prioridades que vierem a ser definidas nesse Quadro, bem como pela necessidade de resposta aos efeitos da pandemia em curso.

O CFP tem capacidade de emitir um parecer relativamente aos impactos na sustentabilidade das finanças públicas do PNI quando essa programação financeira detalhada do conjunto dos investimentos a realizar for apresentada no contexto da programação orçamental plurianual para o mesmo horizonte temporal, o que não é o caso presente.



Quanto à ordenação em concreto dos projetos de investimento referidos na proposta de parecer do CSOP, o CFP entende que não cabe no seu mandato nem nas suas atribuições esse tipo de análise.

Assim, o CFP é de opinião que tendo em conta o seu mandato não lhe compete pronunciar-se sobre o conteúdo da “proposta de Parecer do CSOP”.

Na sequência deste entendimento, em janeiro de 2020, o CFP solicitou formalmente ao Governo uma alteração ao Decreto Regulamentar por forma a que o CFP passe a ter estatuto de observador sem prejuízo do acesso à informação garantida aos demais membros do conselho plenário do CSOP.